



CÂMARA DE VEREADORES DO
XEXÉU
CASA LEGISLATIVA JOSÉ FILGUEIRAS

**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO**

Identificação: Projeto de Lei nº. 420/2025

Assunto: Dispõe sobre a instituição do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS do Município de Xexéu/PE e dá outras providências.

Autoria: Chefe do Executivo.

Sobre o **Projeto de Lei nº 420/2025**, de autoria do Chefe do Executivo, que Dispõe sobre a instituição do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS do Município de Xexéu/PE e dá outras providências, submetido à análise por esta comissão permanente, conclui-se que:

Quanto aos dispositivos regimentais, nada temos a opor, pois se nota que a propositura preenche todos os requisitos necessários.

Por amor ao debate, vale ressaltar que O REFIS (Programa de Recuperação Fiscal) é um programa de parcelamento de dívidas fiscais oferecido pelo governo, que permite que pessoas físicas e jurídicas regularizem seus débitos com a União, Estados e Municípios. Ele oferece condições diferenciadas, como descontos em juros e multas, para incentivar a quitação dos débitos pendentes.

Nesta esteira, verifica-se que a Lei a ser aprovada pelo Poder Legislativo é o instrumento normativo adequado para que o Chefe do Executivo conceda benefícios fiscais a pessoas físicas e jurídicas, com o intuito de recuperar o Fisco Municipal e consequentemente oportunizar a regularização fiscal por parte dos devedores.

Em consonância com as informações apresentadas ao projeto, todas as ações abrangem o município de Xexéu/PE, sendo o público alvo toda população, tendo como beneficiados



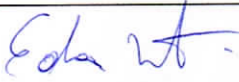
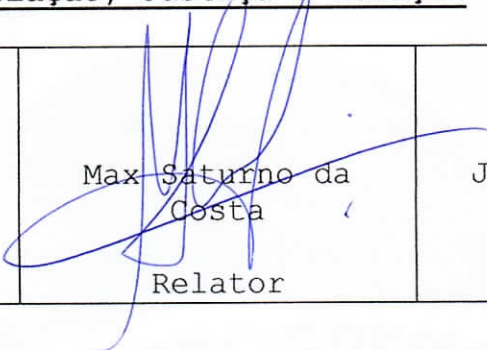
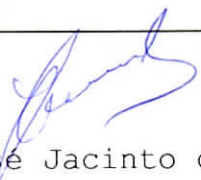
CÂMARA DE VEREADORES DO
XEXÉU
CASA LEGISLATIVA JOSÉ FILGUEIRAS

indiretos toda região adjacente.

Ante o exposto, com a aquiescência dos demais componentes, a relatoria da presente Comissão Permanente abaixo elencada emite **PARECER FAVORÁVEL** à proposição em epígrafe, julgando-a apta a ser apreciada pelo Plenário desta Edilidade.

Sala das Comissões, Xexéu, 28 de abril de 2025.

Legislação, Justiça e Redação

 Edson Cabral da Silva Neto Presidente	 Max Saturno da Costa Relator	 José Jacinto de Almeida Membro
---	---	--

- *União Unifóruns A. de Silva*

- *Jaciane Patrícia de O. Silva*

- *Adilson Cordeiro Cavalcanti*

- *Henrique D. da Silva*

- *Edna Lél de Oliveira*

- *Jon Jovant de Almeida*

- *Marcos Saturnino de Costa*